
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar da Economia Solidária do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa da Economia Solidária do Estado do Pará, com o objetivo de implementar ações que contribuam para o fortalecimento, integração e o desenvolvimento da Economia Solidária do Estado do Pará.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa da Economia Solidária:

I – promover debates visando a elaboração de propostas, diretrizes e o planejamento de ações que busque o fortalecimento da Economia Solidária:

II – intermediar a integração entre os diversos atores que desenvolvem a Economia Solidária no Estado e a população, por intermédio de instituições organizadas, visando o esforço conjunto dos órgãos oficiais e a sociedade na divulgação e fortalecimento da Economia Solidária:

III – analisar e avaliar os estudos e as propostas apresentadas nos debates realizados, que possam ser considerados aptos, e encaminhar ao Poder Executivo.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Economia Solidária será composta por Deputados com assento na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, os quais serão nomeados por ato do Presidente da Assembleia Legislativa.

§ 1º Poderão participar como colaboradores, representantes indicados pelos:

I – Secretário de Estado;

II – Prefeitos Municipais;

III – Presidentes das Câmaras Municipais;

IV – Fórum Paraense de Economia Popular e Solidária

§ 2º Fica assegurado a participação de Vereadores, representantes de entidades públicas federais, estaduais e municipais, lideranças municipais, representantes de entidades e todos os cidadãos interessados em colaborar com ações e sugestões que contribuam para a melhoria e fortalecimento da Economia Solidária no âmbito dos Municípios e do Estado Pará.

Art. 4º A Frente Parlamentar da Economia Solidária terá um coordenador e um sub-coordenador, nomeados dentre os Parlamentares que compõem a Frente, os quais

ficarão responsável pela organização e condução dos trabalhos, observando as normas de funcionamento da Assembleia Legislativa que consta de seu Regimento Interno.

Art. 5º As reuniões serão públicas e deverão ser realizadas nas dependências designadas por ato da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, em locais previamente indicados, assegurando a participação da sociedade civil.

Parágrafo único. A Mesa Diretora designará, dentre as repartições da Secretaria da Assembleia Legislativa, o setor competente que terá como encargo de providenciar todos os recursos de pessoal e material necessários para o bom andamento dos trabalhos da Frente Parlamentar.

Art. 6º As atividades da Frente Parlamentar deverão ser publicadas no Diário Oficial da ALEPA, devendo fazer parte do Portal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará na Internet.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, EM 27 DE JUNHO DE 2012.

DEPUTADO MANOEL PIONEIRO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADA SIMONE MORGADO
1ª Secretária

DEPUTADO ELIEL FAUSTINO
2º Secretário

DOAL Nº 1752, DE 06 A 13/06/12.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.